



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2026**  
(Da Sra. Heloísa Helena)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre disponibilidade e previsão de descontinuidade de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** As indústrias e laboratórios farmacêuticos, distribuidores, farmácias privadas, drogarias e unidades hospitalares, inclusive aquelas não integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), ficam obrigadas a monitorar e divulgar informações relativas à disponibilidade, ao estoque e à previsão de descontinuidade de medicamentos.

Parágrafo único. Terão prioridade medicamentos destinados ao tratamento de doenças crônicas, psiquiátricas, oncológicas e raras.

**Art. 2º** O Poder Executivo instituirá e regulamentará a Plataforma Nacional de Monitoramento de Medicamentos (PNMM), no âmbito do Ministério da Saúde, com o objetivo de consolidar, integrar e divulgar as seguintes informações:

- I – disponibilidade atualizada de medicamentos em estabelecimentos públicos e privados, por unidade federativa e por tipo de estabelecimento;
- II – previsão de desabastecimento ou descontinuidade de produção, distribuição ou entrega, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- III – justificativa técnica para eventual descontinuidade temporária ou definitiva;
- IV – estimativa de normalização do fornecimento, quando aplicável;
- V – alternativas terapêuticas disponíveis no SUS, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.

Parágrafo único. A PNMM deverá integrar-se aos sistemas de informação já existentes, observando-se a interoperabilidade e o aproveitamento das bases de dados disponíveis.









CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada **Heloísa Helena** - REDE/RJ

Ihe buscar alternativas terapêuticas, ajustar seu acompanhamento médico ou recorrer a outras unidades de dispensação. A falta de informação, por si só, já constitui barreira ao acesso e compromete a continuidade do tratamento.

A disponibilização transparente dessas informações também contribui para o controle social, permitindo que a população acompanhe a gestão dos estoques, identifique falhas e cobre providências quando necessário. Além disso, fortalece a relação entre o usuário e o serviço de saúde, promovendo confiança, previsibilidade e respeito ao paciente.

Diante do exposto, a presente iniciativa busca garantir maior segurança, previsibilidade e dignidade aos pacientes que dependem de medicamentos essenciais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade decorrente de doenças graves e transtornos mentais. Trata-se de medida simples, de baixo custo e de grande impacto social, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de abril de 2026.

Deputada **Heloísa Helena**  
Rede/RJ

